



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjunto 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br

### PORTARIA CRBio-01 n° 24/2018

*“Dispõe sobre concessão de diárias e pagamento de auxílio representações no Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio-01”*

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo disposto na Lei n° 6.684/79, de 3 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFBio n° 314, de 12 de abril de 2013 e a Instrução CFBio n° 14/2014;

CONSIDERANDO o decidido na 293ª Sessão Plenária do CFBio, realizada em 07 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os Conselheiros, Assessores, Funcionários e Convocados que se deslocarem do município onde residem, para tratar de assuntos de estrito interesse do Conselho, quando devidamente convocados ou designados pela Presidência do CRBio-01, farão jus à percepção de diárias ou gratificações, na conformidade desta Portaria.

Art. 2º Os valores a serem praticados no pagamento de diárias e gratificações não poderá exceder o valor vigente na Portaria CRBio-01 n° 01/2015, até que o mesmo venha a ser atualizado em documento legal equivalente, e que corresponde a R\$ 655,22 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

§ 1º O valor integral referido no *caput* do artigo será pago para os deslocamentos a todas as capitais do País, incluindo o Distrito Federal.

§ 2º Para o deslocamento às cidades do interior dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e demais estados da federação, os valores das diárias serão proporcionais ao número de habitantes do município, conforme tabela abaixo:

Valor da Diária	População do Município
50 % do valor da diária vigente	Até 100.000 habitantes
60 % do valor da diária vigente	Entre 100 000 a 200 000 habitantes
70 % do valor da diária vigente	Entre 200 000 a 300 000 habitantes
80 % do valor da diária vigente	Acima de 300 000 habitantes

§ 3º Para deslocamentos fora do território nacional será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no *caput* do artigo.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conjunto 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br

Art. 3º As diárias serão pagas com antecedência de até três dias da atividade, através de depósito em conta corrente e mediante assinatura da concessão das diárias e recibo.

Art. 4º Os pagamentos de diárias só serão autorizados quando estiverem devidamente programados e justificados previamente, salvo casos especiais que deverão ser autorizados pela Diretoria e/ou Plenário.

Art. 5º As diárias, destinadas a indenizar as despesas de pernoite, quando houver, alimentação e transporte urbano, serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio.

Parágrafo único. Para a concessão de diárias será considerado:

- a) uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite; e,
- b) meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

Art. 6º Fica expressamente vedada a concessão de diárias aos Conselheiros, Assessores, Funcionários e Convocados para atividades no município onde residem, ou compreendido na área de abrangência das regiões metropolitanas das capitais dos estados sob jurisdição do CRBio-01.

§ 1º Aos Conselheiros e Convocados para atividades no município onde residem, ou compreendido na área de abrangência das regiões metropolitanas das capitais dos estados sob jurisdição do CRBio-01, pagar-se-á auxílio de representação, conforme estabelecido em Portaria específica.

Art. 7º O valor definido no Art. 2º poderá ser corrigido anualmente pelo Índice de Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo índice que venha a substituí-lo, após aprovação da Diretoria, a ser encaminhada pelo Presidente à avaliação e deliberação do Plenário do CRBio-01.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2015.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

Eliézer José Marques  
CRBio 04239/01-D  
Presidente do CRBio-1